FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.003471/2010-38	**Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE**
Parecer: 1202 /CPE	
Assunto: Proposta de Regimento Interno do Laboratório de Nanomateriais e Nanobiomagnetismo - LNBIOMAG	
Interessado: Judes Gonçalves dos Santos	
Relator(a): Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues	

Parecer da Câmara

Na 59ª sessão, em 14/06/2012, Câmara decide encaminhar a matéria à Câmara de Legislação e Normas (CLN) para análise e parecer sobre o regimento proposto.

Laércio do Carmo Rodrigues

Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Processo:** 23118.003471/2010-38
	Parecer: /CPE 1202/CPE
Assunto: Proposta de Regimento Interno do Laboratório de Nanomateriais e Nanobiomagnetismo - LNBIOMAG	
Interessado: Judes Gonçalves dos Santos	
Relator(a): Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues	

I – Relatório:

O presente processo trata da regulamentação do Regimento Interno do LNBIOMAG, tendo como parte proponente o Professor Dr. Judes Gonçalves dos Santos, lotado no Departamento de Física do *Campus* de Porto Velho.

Nos autos do Processo Constam:

- Capa devidamente preenchida no SINGU;
- Memorando n° 79/2010 do Departamento de Física, solicitando abertura de processo (folha 01);
- Proposta de Regimento (fls 02-07);
- Despacho 003/11 do Chefe do Departamento de Física (folha 07);
- Ata de Reunião Extraordinária do Conselho do Departamento de Física (fls 08-09);
- Parecer da Conselheira Priscila Paci Araujo (folha 09);
- Ato decisório 001/11 da chefe do Departamento de Física aprovando o parecer (folha 11);
- Despacho 007/11 da chefe do Departamento de Física (folha 11);
- Ata de Reunião do Conselho do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (Folha 12-14);
- Despacho 009/2011/PROPESQ (folha 15);
- Despacho do Presidente da CPE (No verso da folha 15);
- Despacho do Presidente da CPE (folha 16);
- Parecer da Conselheira da CPE Ana Lucy Caproni (folha 17);
- Parecer da Conselheira da CPE Ana Lucy Caproni, não assinado (folha 18);
- Despacho da Secretária dos Conselheiros (folha 19);
- Despacho do TAE da PROCEA (folha 19);
- Despacho do Pró-Reitor da PROPESQ (verso da folha 19);
- Despacho 008/2011/DPD/PROPESQ (folha 20);

- Comprovante de criação e certificação do grupo de pesquisa em Nanomateriais e Nanobiomagnetismo (folhas 21 e 22).

II - Da Análise

A presente proposta de regulamentação do Regimento Interno foi devidamente registrada no SINGU, passando a ter 22 folhas numeradas, sendo aprovada nos Conselhos do Departamento de Física e do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra - NCET, posteriormente encaminhando a esta CPE, após análise e parecer favorável da PROPesq.

III - Parecer:

Considerando a aprovação do Conselho do Departamento de Física do Campus de Porto Velho; Considerando a aprovação da relatora do Conselho do DEFIS-PVH; Considerando a aprovação do Conselho do NCET; Considerando a análise e parecer favorável da equipe técnica da PROPesq; Considerando o atendimento do quesito solicitado na última diligência desta CPE, o qual confirma que o LNBIOMAG está vinculado ao grupo de pesquisa certificado pela UNIR. Portanto, este Relator é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da proposta de regulamentação do Regimento Interno do Laboratório de Nanomateriais e Nanobiomagnetismo – LNBIOMAG.

Porto Velho, 29 de maio de 2012.

Laércio do Carmo Rodrigues

Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues

Relator da CPE/CONSEA

Universidade Federal de Rondônia-UNIR
Núcleo de Ciência e Tecnologia - NCT
Departamento de Física-DFIS

REGIMENTO INTERNO

LABORATÓRIO DE NANOMATERIAIS E NANOBIOMAGNETISMO-LNBIOMAG

PORTO VELHO – RO 2010

Universidade Federal de Rondônia-UNIR
Núcleo de Ciência e Tecnologia - NCT
Departamento de Física-DFIS

Regimento Interno do Laboratório de Nanomateriais e Nanobiomagnetismo-LNBIOMAG

Neste regimento o Grupo de Pesquisa em Ensino de Física, Nanomateriais e Nanobiomagnetismo (GEF-NANOBIOMAG) RESOLVE criar e regulamentar o funcionamento do LNBIOMAG.

Capítulo I

DO LABORATÓRIO DE NANOMATERIAIS E NANOBIMAGNETISMO-LNBIOMAG E SUAS FINALIDADES

Art. 1º O **LABORATÓRIO DE NANOMATERIAIS E NANOBIMAGNETISMO da Universidade Federal de Rondônia (LNBIOMAG-UNIR)** é um Laboratório de pesquisa interdisciplinar, e tem como missão básica desenvolver pesquisa em Física Básica e Aplicada, fazer a síntese, caracterização e desenvolvimento de novos materiais de nanoestrutura magnética e não magnética para aplicações: biológicas, biomédicas, nanobiotecnológicas e tecnológicas.

Art. 2º Os pesquisadores e bolsistas que participam do LNBIOMAG-UNIR pertencem ao Grupo de Pesquisa GEF-NANOBIOMAG.

Parágrafo único. Mediante aprovação da Coordenação Científica (CC), outros docentes da UNIR poderão usar as dependências do LNBIOMAG-UNIR para pesquisa.

Art. 3º O LNBIOMAG-UNIR tem por finalidades:

I) desenvolver projetos de pesquisa, provendo e integrando esforços para sua execução, visando também ao desenvolvimento de processos e produtos em Física Básica e Aplicada e áreas afins, e a prestação de serviços, transferência de tecnologia e interação com empresas;

II) formar recursos humanos em diversos níveis, incluindo a Pós-Graduação, nas áreas de sua competência técnico-científica, abrangendo a Físico-química, Física Médica, Biofísica Molecular e nanobiomagnetismo, sem prejuízo de sua colaboração na formação de recursos humanos em outras áreas da Física/Ciência;

III) promoção de intercâmbio e integração entre profissionais e entidades públicas e privadas que possam contribuir para a pesquisa, o

desenvolvimento tecnológico, atividades de ensino, extensão e outras em nanomateriais e nanobiomagnetismo; e

IV) proporcionar, dentro de suas disponibilidades condições de estímulo direto e de planejamento e consultoria para o estabelecimento de empreendimentos em novos materiais para aplicação médica e Nanobiomagnetismo.
V) Todo patrimônio em uso no laboratório pertence exclusivamente ao LNBIOMAG.
VI) Equipamentos que forem sendo adquiridos para as atividades do LNBIOMAG serão agregados ao seu patrimônio com responsabilidades do coordenador e demais pesquisadores.

Capítulo II

DA ADMINISTRAÇÃO DO LNBIOMAG-UNIR

Da Administração

Art. 4º A administração do LNBIOMAG-UNIR é exercida pelos Líderes do Grupo GEF-NANOBIOMAG por ser unidade de atividade científica individualizada.

Capítulo III

DO FUNCIONAMENTO DO LNBIOMAG

Art. 5º O Laboratório LNBIOMAG-UNIR tem seu funcionamento definido pela coordenação.

Seção I

Da Unidade de Produção de Amostras

Art. 6º A unidade de produção de amostras e outros insumos funcionam no laboratório em espaço específico e dotado de instrumental.

§ 1º A Unidade de Produção de Amostras tem por finalidade:

I- desenvolver protocolo e processos para a preparação de amostras de caráter nanobiotecnológico e tecnológico.
II- gerar os produtos pertinentes; e
III- prestar serviços em sua área de competência.

§ 2º Aos produtos oriundos das atividades da preparação são caracterizados em espaço específico com instrumental apropriado no LNBIOMAG e em outras unidades da UNIR e convênio com outros laboratórios e Universidades no Brasil e no exterior.

Seção II

Do uso de espaço

Art. 7º O LNBIOMAG é sede de atividades de docentes-pesquisadores e bolsitas de IC e pós-graduação atuantes no Grupo de Pesquisa GEF-LNBIOMAG.

Parágrafo único. A atuação de pesquisador no LNBIOMAG depende de contato prévio e autorização por escrito da Coordenação do LNBIOMAG.

Art. 8º O uso do espaço físico e dos recursos do LNBIOMAG por docentes-pesquisadores condiciona-se a disponibilidade na agenda do laboratório a ser disponibilizada no sítio do LNBIOMAG.

Seção III

Do financiamento

Art. 9º A manutenção das atividades do LNBIOMAG será garantida pelos recursos provenientes:

I- de fontes de recursos alocadas ao LNBIOMAG pela Universidade;

II- do apoio institucional obtido de fontes ministeriais e outros organismos oficiais de fomento à Ciência e Tecnologia;

III- do desenvolvimento de projetos financiados por fontes de fomento do Estado de Rondônia, CAPES, CNPq, FINEP e por outras agências e organismos nacionais e internacionais;

IV- da execução de projetos coletivos financiados por programas seletivos de apoio à Ciência e Tecnologia;

V- dos fundos resultantes do desenvolvimento de produtos, processos e projetos, de consultoria especializada e do repasse de “know how” ao setor produtivo, público e privado se assim o houver por depósito de patentes;

VI- de outras fontes pertinentes.

Parágrafo único. A estes recursos agregar-se-ão também os oriundos do apoio ao desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos individuais, obtidos pelo esforço, dedicação e desempenho dos pesquisadores que atuam no laboratório.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º As atividades LNBIOMAG reger-se-ão por este Regimento e pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 11º O LNBIOMAG sediará as atividades apoiando-o no cumprimento das suas funções.

Art. 12º O presente Regimento poderá ser modificado mediante proposta aprovada pelos pesquisadores vinculados ao grupo de pesquisa GEF-NANOBIOMAG.

Art. 13º Os casos omissos ou duvidosos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do LNBIOMAG.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15º Esta decisão entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Velho - RO, 15 de dezembro de 2010.